25 BATALHAO DE CACADORES

Estudo Técnico Preliminar 82/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64024.008737/2026-22

2. OBJETO

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de revestimento cerâmico do Rancho, dos alojamentos e dos banheiros de Cabos e Soldados do 25º Batalhão de Caçadores (25º BC);

2.2 Legislação : Lei 14.133 de 1º de julho de 2021 e IN nº 58, de 08 de agosto de 2022.

3. Descrição da necessidade

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de revestimento cerâmico destinado à recuperação e à melhoria dos pisos do Rancho, dos alojamentos e dos banheiros de Cabos e Soldados do 25º Batalhão de Caçadores (25º BC), contribuindo para a conservação das instalações e para a manutenção de condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade dos ambientes.

3.2. O Rancho, os alojamentos e os banheiros de Cabos e Soldados são ambientes essenciais à rotina da Organização Militar, destinados à alimentação, ao descanso e à higiene pessoal dos militares. Dessa forma, a conservação adequada dos pisos é fundamental para facilitar a limpeza, favorecer as condições sanitárias, proporcionar segurança aos usuários e assegurar maior durabilidade às instalações.

3.3. O desgaste dos revestimentos existentes compromete as condições de conservação e utilização desses ambientes, podendo dificultar os procedimentos de limpeza e manutenção, além de ocasionar riscos à segurança dos usuários. A aquisição do material visa contribuir para a recuperação dos pisos e para a melhoria das condições de uso dos espaços.

3.4. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar revestimento cerâmico adequado às características e à finalidade de cada ambiente, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de higiene e segurança e a manutenção de instalações adequadas para os Cabos e Soldados do 25º Batalhão de Caçadores.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PELOTÃO DE OBRAS DO 25º BC	TEN BRUNO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Trata-se da aquisição de revestimento cerâmico para os ambientes comuns entre os cb/sd do 25º Batalhão de Caçadores mediante dispensa de licitação;

5.1.2 O Contratante tem a obrigação de verificar o estado de conservação, manutenção do material entregue;

5.1.3 Notificar a CONTRATADA, para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, caso necessário;

5.1.4 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de entrega do material, dentro dos prazos e vencimentos estabelecidos.

5.1.5 Proceder às advertências, multas e atos legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste contrato;

5.1.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

5.1.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a CONTRATADA sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra as cláusulas estabelecidas no mesmo;

5.1.8 Considerando o valor reduzido da contratação (R$ 33.450,00), a baixa complexidade do objeto e a ausência de pagamento antecipado, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária. Ressalta-se que o pagamento ocorrerá somente após a efetiva entrega e o recebimento dos bens. Dessa forma, justifica-se a não exigência da garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando os baixos riscos envolvidos na contratação.

5.1.9 Poderá ser utilizado material/peça de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessário à melhoria na qualidade de funcionamento ou falta de peça/material originais no mercado, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e normatização;

5.1.11 Obedecer rigorosamente aos prazos das ordens de fornecimento estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo entregar os mesmos na data máxima estabelecida;

5.1.12. Cumprir todas as exigências da CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas aos prazos de execução, conclusão e entrega dos materiais, devendo o fornecimento ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, salvo disposição diversa expressamente estabelecida na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.1.13. Zelar pela área da CONTRATANTE destinada ao recebimento dos materiais, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação durante a execução do fornecimento, inclusive aqueles ocasionados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

5.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de entrega do material, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou ação judicial;

5.1.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na entrega do objeto do contrato;

5.1.16 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo do material;

5.2 Quanto aos equipamentos, ferramentas:

5.2.1 Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa entrega dos materiais sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.3 Quanto à comunicação com a CONTRATANTE:

5.3.1 Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com a CONTRATANTE (telefone, celular, fax, internet, e-mail, endereço da empresa e outros) para atendimento, principalmente, em eventuais emergências que ocorram fora do horário de expediente normal (à noite, finais de semana e feriados).

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para a definição do objeto e a verificação da viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado, que constatou a disponibilidade de fornecedores aptos a comercializar revestimentos cerâmicos destinados à aplicação em pisos, com características e especificações compatíveis com as necessidades do 25º Batalhão de Caçadores.

6.2. A aquisição de revestimento cerâmico enquadra-se como contratação de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Essa classificação justifica-se pelos seguintes fatores:

6.2.1. Disponibilidade no mercado: existem fornecedores que comercializam revestimentos cerâmicos com diferentes dimensões, acabamentos e características técnicas, permitindo a seleção de produtos compatíveis com a necessidade da Administração.

6.2.2. Especificação objetiva: o material pode ser descrito por características verificáveis, como dimensões, acabamento, resistência, absorção de água e demais requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

6.2.3. Ausência de complexidade especial: o objeto consiste no fornecimento de material comercializado regularmente no mercado, sem necessidade de desenvolvimento de solução exclusiva ou execução de serviços de instalação no âmbito desta contratação.

6.3. A aquisição mostra-se viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, uma vez que permitirá a disponibilização de revestimento cerâmico destinado ao Rancho, aos alojamentos e aos banheiros de Cabos e Soldados do 25º Batalhão de Caçadores, contribuindo para a conservação das instalações, a melhoria das condições de higiene e segurança e a preservação do patrimônio público.

6.4. Considerando a natureza comum do objeto e desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal vigente, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante instrução do processo com os documentos exigidos pela legislação aplicável, pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Consiste na aquisição de revestimento cerâmico para piso, destinado à recuperação e à melhoria das condições de conservação das instalações do 25º Batalhão de Caçadores (25º BC), visando proporcionar melhores condições de higiene, segurança, funcionalidade e durabilidade aos ambientes contemplados, bem como contribuir para a adequada conservação do patrimônio público.

7.2. O revestimento cerâmico a ser adquirido deverá apresentar características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida, considerando a circulação de pessoas, a resistência ao desgaste e a necessidade de higienização frequente dos ambientes. A aquisição busca assegurar a utilização de material durável, de fácil limpeza e adequado às condições de uso, contribuindo para a manutenção das instalações e para o bem-estar do efetivo militar.

7.3. O objeto deverá atender às seguintes especificações técnicas: revestimento cerâmico para piso, dimensões de 60 cm x 60 cm, acabamento esmaltado, polido e retificado, na cor branca. Deverá apresentar classificação de resistência à abrasão superficial PEI 4 (alta circulação) e classificação de absorção de água tipo BIII (semi-poroso) ou superior. O produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, incluindo as normas NBR 13818 e NBR 15463, ou suas normas substitutas, quando aplicáveis.

7.4. O assentamento do revestimento cerâmico será realizado com emprego da mão de obra disponível na própria Organização Militar, por meio do Pelotão de Obras do 25º BC, não estando incluída na contratação a prestação de serviços de instalação. Essa medida permitirá o aproveitamento da capacidade técnica e operacional interna, evitando despesas adicionais com a contratação de mão de obra externa e contribuindo para a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade estabelecida para a aquisição está elucidada conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNIÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
REVESTIMENTO CERÂMICO	M²	1000	R$ 33,45	R$ 33.450,00
TOTAL			R$ 33.450,00	

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado para aquisição a ser contratado é de R$ 33.450,00(Trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais.).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando a natureza da aquisição, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento, não sendo divisível. Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1.Não há contratação de objetos semelhantes na atualidade no 25º Batalhão de Caçadores de Teresina-PI.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Foi realizado o planejamento da necessidade de aquisição de revestimento cerâmico para piso, visando à recuperação e à melhoria das condições de conservação das instalações do 25º Batalhão de Caçadores (25º BC), proporcionando ambientes adequados à utilização diária do efetivo militar.

12.2. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de aquisição de revestimento cerâmico para a manutenção e a melhoria das condições de higiene, segurança e conservação dos ambientes contemplados, considerando o desgaste dos pisos e a necessidade de materiais resistentes, duráveis e de fácil limpeza.

12.3. A aquisição permitirá melhorar as condições de utilização dos espaços, facilitar os procedimentos de higienização e contribuir para a conservação do patrimônio público. Ademais, a execução dos serviços de assentamento pelo Pelotão de Obras da própria Organização Militar possibilitará o aproveitamento da mão de obra interna, reduzindo despesas adicionais e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Melhoria das Condições de Higiene e Conservação: Proporcionar melhores condições de limpeza, higiene e conservação dos ambientes contemplados, por meio da aplicação de revestimento cerâmico adequado ao uso, contribuindo para a manutenção das instalações e para o bem-estar do efetivo militar.

13.2. Durabilidade e Resistência do Material: Adquirir revestimento cerâmico com características técnicas compatíveis com a circulação de pessoas e o uso cotidiano dos ambientes, contemplando resistência à abrasão superficial PEI 4 e classificação de absorção de água tipo BIII ou superior, conforme especificado no Termo de Referência, visando à durabilidade e à redução da necessidade de manutenções frequentes.

13.3. Economicidade e Aproveitamento da Mão de Obra Interna: Promover a aplicação eficiente dos recursos públicos por meio da aquisição dos materiais necessários, utilizando a mão de obra do Pelotão de Obras da própria Organização Militar para o assentamento do revestimento, dispensando a contratação de serviços externos de instalação e reduzindo os custos da execução.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a contratação pretendida não serão necessárias adequações no ambiente interno.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Os órgãos contratados deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços e fornecimento de produtos, quando couber:

15.1.1 Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

15.1.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

15.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários;

15.1.5 Observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

15.2. O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa UASG 160204 Estudo Técnico Preliminar 82/2021 6 de 7 Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

15.3. A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos de embalagens e paletes de madeira para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, tendo em vista a necessidade de aquisição de revestimento cerâmico para piso, destinado à melhoria das condições de conservação, higiene e segurança das instalações do 25º Batalhão de Caçadores. A solução proposta atende à necessidade identificada, por meio da aquisição de material com especificações técnicas adequadas à finalidade pretendida, contemplando resistência à abrasão superficial PEI 4 e classificação de absorção de água tipo BIII ou superior. Além disso, a utilização da mão de obra do Pelotão de Obras da própria Organização Militar para a execução do assentamento possibilitará a redução de custos com serviços terceirizados. Dessa forma, considerando a adequação da solução, a disponibilidade de mão de obra interna e a expectativa de economicidade na aplicação dos recursos públicos, conclui-se pela viabilidade da contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO ALVES DA SILVA DIAS

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 15:00:33.

JOSE RIBAMAR DA COSTA JUNIOR

Fiscal Administrativo do 25º BC

ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO

Comandante do 25º BC